# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

10

**LEI Nº 4.033**
(Projeto de Lei do Executivo nº 04/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Regional do Sul de Minas, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsão constante do orçamento do corrente exercício.

**Art. 2º** A concessão da subvenção social de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

**Art. 3º** O Hospital Regional deverá prestar contas da subvenção social recebida à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de transferência.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Varginha, 26 de janeiro de 2004; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**MAURO TADEU TEIXEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**